O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura autorizada a levantar um empréstimo por antecipação de receita até a quantia de Cr$ 200.000,00 em estabelecimentos de crédito ou em firmas que possam realizar a operação, a juros de 1% ao mês, pelo prazo de 8 (oito) meses, destinado a completar o numerário necessário à aquisição urgente de um transformador de 225 KVA para o serviço de força e luz da cidade.

Art. 2º- Para a contabilização da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 200.000,00.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Abril de 1960.

Necime Lopes da Silva [signature] Sec.

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data: Os sec. [signature]

Lei nº 819, de 25 de Abril de 1960.

Autoriza a aquisição de transformador de luz e abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, em caráter de urgencia, um transformador de 225 KVA para substituir o que se queimou na sub-estação do circuito de Frutal, na Usina do Marindo, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de C$ 435.000,00.

Art. 2º - Em se tratando de providencia de carater de urgencia, fica dispensada a concorrencia, devendo o prefeito, entretanto, fazer a aquisição dentro das condições que mais convierem à Municipalidade.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito suplementar de C$ 435.000,00 à dotação "8 63 3" para o serviço de eletricidade", do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Abril de 1960.

Necine Lopes da Silva

[signature] - Secretario

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.: [signature]

Lei nº 820, de 25 de Abril de 1960.

Autoriza a execução de reparos da motoniveladora em concorrencia pública.